



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.407/80 =

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial da ordem de Cr\$ 34.720,85 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com uniformes dos Patrulheiros Mirins desta cidade - dotação: 2.7.2 3231 03070312.48.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto com o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1.979.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de março de 1.980.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/.